



## CONTRATO PARTICULAR DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS

---

**CONTRATADO: MANGUE SECO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Leopoldo Mesquita, nº 119, nesta cidade de Aracaju/SE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 47.586.996/0001-22.

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto o fornecimento de materiais didáticos pelo CONTRATADO para o ano letivo de 2025, através do Sistema de Ensino desenvolvido pelas Editoras parceiras adotado para cada ensino/série, conforme determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei no 9.394/96).

**Parágrafo 1º:** A presente prestação de serviços ocorrerá mediante o fornecimento de Livros Integrados, materiais didáticos consumíveis e desenvolvidos com exclusividade para os estudantes das escolas conveniadas, atualizado periodicamente, constituindo, assim, um elemento essencial da prestação de serviços educacionais.

**Parágrafo 2º:** A entrega dos materiais ocorrerá de forma bimestral.

**Parágrafo 3º:** O presente contrato somente poderá ser firmado em benefício dos alunos regularmente matriculados no COLÉGIO DE CIÊNCIAS PURA E APLICADA - CCPA.

**CLÁUSULA 2ª - DO USO:** É vedado ao CONTRATANTE copiar o material didático sob qualquer forma, bem como fornecer para fotocópia ou gravação para terceiros ou para a divulgação em locais públicos, teles sala ou qualquer outra forma de divulgação pública, sob pena de responsabilização civil e criminal.

**Parágrafo Único:** O CONTRATANTE declara, ainda, ter ciência de que os MATERIAIS DIDÁTICOS são consumíveis, nos termos do artigo 86 do Código Civil, não podendo ser reaproveitados de anos anteriores e em anos posteriores, bem como estão protegidos pela Lei no 9.610/1998 (Lei dos Direitos Autorais) não podendo ser reproduzidos, fotografados, digitalizados ou fotocopiados no todo ou em parte.

**CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO, VENCIMENTO E PARCELAS DO CONTRATO:**

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, como contraprestação pelo fornecimento dos MATERIAIS DIDÁTICOS previstos na Cláusula Primeira e listados na LISTA DE LIVROS E MATERIAIS DIDÁTICOS disponibilizada *online* no site da CONTRATANTE ([www.ccpa.com.br/materiaisdidaticos](http://www.ccpa.com.br/materiaisdidaticos)):



Série	Valor Total 2025	Segmento
I1	R\$ 500,00	Infantil
I2	R\$ 714,00	
I3	R\$ 968,00	
I4	R\$ 1.137,00	
I5	R\$ 1.137,00	
1º Ano	R\$ 1.487,00	Fund 1
2º Ano	R\$ 1.795,00	
3º Ano	R\$ 1.795,00	
4º Ano	R\$ 1.795,00	
5º Ano	R\$ 1.795,00	
6º Ano	R\$ 2.423,00	Fund 2
7º Ano	R\$ 2.423,00	
8º Ano	R\$ 2.423,00	
9º Ano	R\$ 2.721,00	
1º EM	R\$ 2.970,00	EM
2º EM	R\$ 2.970,00	
3º EM	R\$ 2.798,00	

**Parágrafo 1º:** O pagamento ocorrerá somente através de cartão de crédito, sendo a forma de parcelamento disponibilizada no ato da contratação.

**Parágrafo 2º:** O CONTRATANTE que realizar a matrícula na Instituição de Ensino após o início das aulas, findado algum bimestre, poderá adquirir o material didático dos módulos remanescentes, cujo valor será calculado de forma compatível com o conteúdo.

#### **CLÁUSULA 4ª - DA RESILIÇÃO CONTRATUAL:**

Poderá ocorrer a rescisão do contrato, a qualquer tempo, por vontade do CONTRATANTE, mediante apresentação do requerimento assinado, datado e protocolado perante o CONTRATADO.

**Parágrafo 1º:** Se a rescisão ocorrer antes do início das aulas e, cumulativamente, antes do envio do primeiro módulo do MATERIAL DIDÁTICO, incidirá, a título de multa compensatória, a retenção de 15% (quinze por cento) sobre todo o valor da contratação, a título de despesas administrativas.

**Parágrafo 2º:** Se a rescisão ocorrer após o envio de parte dos materiais, a mesma incidirá somente quanto aos materiais ainda não entregues, ficando o CONTRATANTE obrigado a pagar o valor total correspondente aos itens já entregues/enviados ou disponibilizados pelo CONTRATADO até a manifestação da intenção de desistência, ficando, ainda, obrigado ao pagamento de multa contratual no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do contrato.

**Parágrafo 3º:** Considerar-se-á resiliado o contrato somente após a quitação integral dos valores correspondentes



aos materiais já entregues ao ALUNO e eventual multa contratual.

**Parágrafo 4º:** Caso o CONTRATANTE tenha efetuado o pagamento integral e antecipado, o CONTRATADO fará a devolução da quantia excedente, descontando a multa contratual, em até 30 (trinta) dias após apresentando o requerimento de rescisão.

**Parágrafo 5º:** Não será aceito, em hipótese alguma, a devolução de materiais já entregues ao ALUNO, salvo na hipótese de substituição de materiais com problemas de impressão ou defeito previamente atestado pelo CONTRATADO.

**Parágrafo 6º:** O abandono pelo ALUNO de suas atividades curriculares não importará em rescisão automática do presente contrato, e nem o isentará da observância regular e pontual das obrigações convencionadas.

#### **CLÁUSULA 5ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:**

Caberá ao CONTRATADO:

- I. Fornecer o objeto do presente CONTRATO nos termos firmados neste instrumento;
- II. Manter, durante a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo comunicar o CONTRATANTE, imediatamente, quando houver qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;
- III. Fornecer, mediante solicitação escrita do CONTRATANTE, informações adicionais que se fizerem necessárias acerca dos materiais didáticos, cursos e atendimentos pedagógicos;

#### **CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

Serão responsabilidades do CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento correspondente ao objeto em conformidade com a cláusula terceira;

- I. Atestar o recebimento de todo o material didático entregue ao longo do ano letivo;

#### **CLÁUSULA 7ª - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

O CONTRATADO se compromete a observar o regime legal aplicável à proteção de dados pessoais no Brasil, conforme Lei 13.709/2018 — "LGPD", empenhando-se em proceder ao tratamento de forma adequada e com sigilo quanto aos dados pessoais coletados para a formalização e execução deste Contrato.

**Parágrafo 1º:** Os dados coletados serão armazenados tão somente durante o período necessário ao alcance das finalidades da coleta/tratamento, observado, ainda, o prazo prescricional para ingresso de medidas judiciais, garantindo-se a sua confidencialidade.

**Parágrafo 2º:** O CONTRATANTE consente expressamente que o CONTRATADO disponibilize, quando necessário, os dados pessoais fornecidos a terceiros, incluindo, mas não se limitando a fornecedores que prestem serviços essenciais aos serviços ora prestados, consultores e autoridades governamentais, exigindo destes que protejam e assegurem a confidencialidade e a segurança dos dados pessoais. Além disso, assegura que irá utilizá-



las apenas para os fins específicos de suas atividades e em conformidade com a legislação em cumprimento à obrigação legal ou regulatória, bem como em cumprimento a ordens judiciais.

**Parágrafo 3º:** O CONTRATADO tomará as medidas adequadas para informar o CONTRATANTE, em prazo razoável, acerca da ocorrência de eventual incidente de segurança que possa lhe acarretar risco ou dano relevante, e prestará toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada sobre o assunto.

#### **CLÁUSULA 8ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O CONTRATANTE declara ciência que o material didático ora contratado é de uso pessoal e intransferível do aluno beneficiado, devendo ser retirado na unidade escolar, em dia e horário previamente comunicado e determinado pelo CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito do Foro de Aracaju/SE com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas das interpretações e execução do presente contrato.

Por estarem CONTRATANTE e CONTRATADO de acordo com todos os termos e condições do presente CONTRATO, assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam todos os efeitos legais.

Aracaju/SE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha